



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 182/99

Orça a Receita e fixa a Despesa  
Para o exercício de 2000.

Art. 1º - A receita geral do município de Chuvisca R/S. para o exercício de 2000, é estimada em R\$2.900.734,00 (dois milhões e novecentos mil e setecentos e trinta e quatro reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente obedecida a classificação geral das tabelas anexas.

Art. 2º - A despesa geral do Município para o exercício de 2000 é fixada em R\$2.900.734,00 (dois milhões e novecentos mil e setecentos e trinta e quatro reais), e será executada de conformidade com as tabelas anexas, que integram o conteúdo desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64 a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do Orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1999.

José Enio Brandeburski  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
  
Dionisio Dostatny  
Secretario da Administração